



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º

EMENTA: INSTITUI O SELO TRABALHO AMIGO DA MULHER, A SER CONCEDIDO ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS QUE ADOTEM PRÁTICAS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÊNERO E OS DIREITOS DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Selo Trabalho Amigo da Mulher, destinado a reconhecer e incentivar as instituições públicas e privadas localizadas no município de Campina Grande que adotam práticas que promovem a igualdade de gênero e os direitos das mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º O Selo será concedido às empresas, órgãos públicos e outras instituições que, entre outras práticas, atendam aos seguintes critérios:

I - Igualdade de Oportunidades: Adoção de políticas que assegurem igualdade de oportunidades e tratamento para mulheres no mercado de trabalho, em cargos, salários e benefícios.

II - Combate à Discriminação de Gênero: Implementação de programas e políticas para prevenir e combater qualquer forma de discriminação, assédio sexual ou moral contra as mulheres.

III - Valorização da Maternidade: Provisão de condições adequadas para as mulheres em período de gestação, licença maternidade e retorno ao trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

IV - Apoio ao Desenvolvimento Profissional: Promoção de programas de capacitação e desenvolvimento profissional voltados para o empoderamento das mulheres dentro da organização.

V - Ambiente de Trabalho Seguro e Acolhedor: Criação de espaços de trabalho que favoreçam a saúde e o bem-estar das trabalhadoras, com especial atenção à prevenção de situações de violência no ambiente de trabalho.

Art. 3º O Selo será concedido por meio de processo seletivo, a ser coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º As empresas e instituições que se destacarem por suas boas práticas serão reconhecidas com o Selo Trabalho Amigo da Mulher, que poderá ser utilizado como parte de sua identidade visual em campanhas publicitárias e materiais institucionais.

Art. 5º O Município de Campina Grande, ao conceder o Selo, reforça seu compromisso com a criação de um ambiente mais justo e igualitário para as mulheres, estimulando a adoção de políticas inclusivas que beneficiem tanto as trabalhadoras quanto a sociedade como um todo.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas, prazos de implementação e os órgãos responsáveis pela execução do projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de março de 2025.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

JUSTIFICATIVA

O Selo Trabalho Amigo da Mulher tem como objetivo reconhecer e incentivar as instituições públicas e privadas que adotam práticas que promovem a igualdade de gênero e os direitos das mulheres no ambiente de trabalho. A iniciativa busca valorizar aquelas que oferecem condições adequadas para a inclusão, o respeito e a valorização da mulher, combatendo a discriminação e promovendo a igualdade de oportunidades.

Ao conceder este selo, o município de Campina Grande reforça seu compromisso com a criação de um ambiente mais justo e igualitário para as mulheres, incentivando a adoção de políticas inclusivas que beneficiem tanto as trabalhadoras quanto a sociedade como um todo.

Este selo também visa fortalecer a cooperação entre o setor público, privado e organizações da sociedade civil, ampliando as ações que garantem os direitos das mulheres e o acesso a um mercado de trabalho mais inclusivo e sem discriminação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em
20 de março de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora